

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 2

Cria Cargos de Professoras

O Povo do Município de Itaitiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal cargos de professoras rurais, em número de vinte e quatro, com os seguintes vencimentos:-

quinze (15) professoras, com vencimentos mensais de Cr.\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) cada uma. . . Cr. 90.000,00;

nove (9) professoras, com vencimentos mensais de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma. . . Cr. 45.000,00.

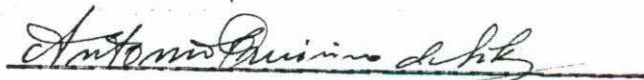
Art. 2º - Os vencimentos e cargos referidos no artigo anterior vigorarão no período compreendido entre primeiro de setembro e trinta e um de dezembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, fixadas em Cr.\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil cruzeiros) correrão por conta das dotações orçamentárias para o período de primeiro de setembro a trinta e um de dezembro de 1963.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 7 DE OUTUBRO DE 1963


Prefeito Municipal


Secretário-Contador

Reg. no livro nº páginas 110 de 2 LRV./.